

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 26/2026

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#)

II - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Legislação Municipal.

III - Forma:

- a) Eletrônica ([art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#))

IV - Plataforma para apresentação da documentação:

- a) Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 014/2026.

VI - Vigência: O presente Edital ficará disponível para ingresso de novos interessados até 31/12/2026.

- a) O prazo de vigência do presente edital não se confunde com os prazos de vigência dos termos de credenciamento decorrentes.

2) OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de divulgação institucional, compreendendo a veiculação de conteúdos por meio de emissoras de rádio de frequência modulada (FM) com abrangência e audiência no Município de Palmitos/SC, jornais impressos de circulação local e/ou regional, portais de notícias (jornais digitais) e demais mídias digitais de alcance local ou regional, destinados à divulgação dos atos oficiais, administrativos, campanhas, programas, eventos, avisos, comunicados e demais informações de interesse público do Poder Executivo Municipal, abrangendo todas as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde.

LOTE 01

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDENCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) COM CNPJ ATIVO EM PALMITOS, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO DE PALMITOS.

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. spots de 30 e 60 segundos (até 4 inserções diárias cada) e programas de rádio de 05 minutos para avisos e resumo da semana (3 vezes por semana - segunda, quarta e sexta-feira).	MÊS	12	R\$ 5.502,24	R\$ 66.026,88

LOTE 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS COM CNPJ ATIVO EM PALMITOS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, CREDENCIADA JUNTO A ADJORI E ACJ, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS PRODUZIDAS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO DE PALMITOS:

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	½ de página P&B (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	12	765,00	9.180,00

03	½ de página colorida (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	12	1.035,00	12.420,00
04	1 pág. indeterminada P&B (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	24	925,00	22.200,00
05	1 pág. indeterminada colorida (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	24	1.585,33	38.047,92

LOTE 03

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, COM CNPJ ATIVO, QUE POSSUA JORNAL DIÁRIO IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO REGIONAL NO OESTE DE SANTA CATARINA, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO E ATUALIZADO, PARA A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMITOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE VEÍCULO IMPRESSO DIÁRIO, COM COMPROVADA CIRCULAÇÃO REGIONAL, ABRANGENDO MUNICÍPIOS DO OESTE CATARINENSE, BEM COMO PORTAL DE NOTÍCIAS PRÓPRIO, COM ALCANCE REGIONAL, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA REGULAR E CREDIBILIDADE JUNTO À COMUNIDADE, ASSEGURANDO AMPLA DIFUSÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS. A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS: AVISOS OFICIAIS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE PÚBLICO; DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO; CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E INSTITUCIONAIS; BOLETINS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS; CONTEÚDOS DE CARÁTER URGENTE, EVENTUAL OU NÃO PROGRAMÁVEL. ALÉM DISSO, SEMPRE QUE HOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, INAUGURAÇÕES, SOLENIDADES OU DEMAIS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A COBERTURA JORNALÍSTICA E DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SEUS VEÍCULOS, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO IMPRESSO E NO SITE OFICIAL DE NOTÍCIAS, GARANTINDO VISIBILIDADE REGIONAL AOS ATOS DO PODER EXECUTIVO. A DIVULGAÇÃO DEVERÁ OCORRER DE FORMA INTEGRADA, ASSEGURANDO AMPLA PUBLICIDADE, ALCANCE REGIONAL, TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS E ACESSO QUALIFICADO À INFORMAÇÃO, FORTALECENDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS JUNTO À POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário	Valor Total
06	½ de página P&B (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação diária regional.	UND	12	765,00	9.180,00
07	½ de página colorida (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação diária regional.	UND	12	1.035,00	12.420,00

08	1 pág. indeterminada P&B (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação diária regional.	UND	24	925,00	22.200,00
09	1 pág. indeterminada colorida (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação diária regional.	UND	24	1.585,33	38.047,92

LOTE 04

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM PORTAL DE NOTÍCIAS ELETRÔNICO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DE BANNERS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SERVIÇOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, INCLUINDO A PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS DA CONTRATADA, CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Prestação de serviços de disponibilização de espaço para veiculação de banner institucional em portal de notícias eletrônico, em formato de destaque, com dimensões aproximadas de 7.389 x 1.087 pixels (ou formato equivalente que proporcione a mesma área de exposição), permitindo o rodízio de até 04 (quatro) artes por mês, fornecidas pela contratante. incluem-se todos os custos de publicação, hospedagem, manutenção, tributos e demais encargos necessários à execução do serviço.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

LOTE 05

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO, COBERTURA JORNALÍSTICA E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SERVIÇOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, INCLUINDO A PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS DA CONTRATADA, CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Prestação de serviços de produção e divulgação de conteúdo institucional, compreendendo a elaboração de reportagens em texto e vídeo, cobertura jornalística de eventos oficiais, captação de imagens e entrevistas, edição e publicação do conteúdo em portal de notícias e	MÊS	12	4.250,00	51.000,00

	redes sociais da contratada, bem como a divulgação de matérias institucionais encaminhadas pela administração municipal, mediante prévio agendamento da assessoria de comunicação. incluem-se todos os custos com equipe técnica, equipamentos, edição, publicação, deslocamentos, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 06					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DE BANNER INSTITUCIONAL EM PORTAL ELETRÔNICO, BEM COMO A PRODUÇÃO, COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS, REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS DA CONTRATADA.					
Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Prestação de serviços de divulgação institucional das atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo município de Palmitos/SC, compreendendo a disponibilização de espaço para veiculação de banner institucional em portal eletrônico, produção e divulgação de conteúdo jornalístico, cobertura de competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, captação de imagens e entrevistas, produção de reportagens em texto, foto e vídeo, realização de transmissões ao vivo por plataformas digitais, edição e publicação do conteúdo em portal eletrônico e redes sociais da contratada, bem como a divulgação de informações de interesse da comissão municipal de esportes (CME), conforme programação e demandas da administração municipal. todos os custos com equipe técnica, equipamentos, transmissão, edição, publicação, hospedagem, manutenção, deslocamentos, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.	UND	72	395,00	28.440,00

2.2. O objeto está fundamentado na solicitação nº 06/2026 do Município de Palmitos, contendo o Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

2.3. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

2.4. Do critério de convocação e distribuição da demanda:

2.4.1 A seleção dos prestadores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, permitindo a convocação de interessados para que, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital, possam se habilitar para a prestação de serviços de divulgação institucional.

2.4.2 O credenciamento caracteriza-se pela ausência de competição entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que comprovarem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições previstas no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

2.4.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, demonstrando aptidão para a execução dos serviços, incluindo possuir estrutura técnica, operacional e profissional suficiente para garantir a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência do contrato, dispondo dos meios necessários para a divulgação das informações encaminhadas pelo Município, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

2.4.4 Não haverá classificação ou hierarquização entre os credenciados, sendo todos considerados aptos à contratação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

2.4.5 A convocação obedecerá obrigatoriamente ao sistema de rodízio, salvo justificativa formal e previamente registrada, baseada em critérios objetivos relacionados à natureza do evento.

2.4.6 A participação no credenciamento será aberta a todos os interessados que comprovem condições de executar os serviços nos locais indicados pela Administração, desde que atendam às exigências do edital.

2.4.7 O procedimento observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

Descrição - Número Projeto:

02.004 – Assessoria de Imprensa e Divulgação oficial

2.008 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial

13 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

03.001 – Gerência de Administração Geral

2.011 – Atividades de Administração Geral

29 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

10.001 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

02 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1002.0000 – Saúde – Ações e Serviços Públicos de Saúde

05.001 – Gestão da Secretaria de Educação

2.018 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação

66 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0000 – Educação manutenção e desenvolvimento do ensino

09.001 – Gestão Administrativa Fundo de Assistência Social

2.043 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

5 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

07.001- Departamento de Indústria e Comércio

2.038 – Atividades de Comércio, Indústria e Turismo

165 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

04.001- Departamento da Agricultura

2.014 – Atividade de Promoção e Fomento da Agricultura

45 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

06.004 – Departamento de Transportes e Serviços Viários

2.036 – Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

152 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

05.007 – Fundo Municipal de Esportes

2.030 – Atividades de Promoção e Fomento do Esporte

115- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0001 – Recursos Impostos

4) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

8.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - Declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - Declaração de que Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para os serviços radiofônicos, a licitante deverá comprovar que a emissora possui credenciamento junto à associação catarinense de emissoras de rádio e televisão (ACAERT) com CNPJ ativo em Palmitos/SC e cobertura compatível com o objeto contratado, demonstrando alcance em grande parte do território do município, podendo tal comprovação ser realizada por meio de documentação técnica, declaração da emissora, mapa de cobertura ou outros meios idôneos.

b) Para os serviços de veiculação em portais de notícias e meios digitais, a licitante deverá comprovar que o veículo possui atuação ativa e alcance no município de Palmitos/SC e região, devendo apresentar evidências de que, no ano vigente, publicou no mínimo 10 (dez) matérias relacionadas ao Município, envolvendo temas diversos como segurança, política, cultura ou outros de interesse público.

c) Para os serviços de transmissão via internet e cobertura de eventos, a licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura técnica adequada, incluindo equipamentos, equipe qualificada e capacidade operacional para realização de transmissões ao vivo com qualidade de áudio e vídeo.

9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1 No prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

9.2 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

II - A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

9.3 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

9.4 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.5 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10) CREDENCIAMENTO

10.1 A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **03 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

10.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

10.1.2 A vigência do presente credenciamento encerra-se na data estabelecida neste Edital, ficando vedada, a partir de então, a realização de novos credenciamentos ou o ingresso de novos interessados. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará nem acarretará a extinção dos contratos já celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelos respectivos instrumentos contratuais, observados os prazos de vigência, execução e demais condições neles estabelecidos.

10.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

10.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

10.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

11.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

11.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

11.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

12.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

12.2.2 Ainda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

12.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

12.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12.5. Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

13.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

14) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. Designa-se como gestor do presente processo licitatório o Sr. Matheus da Silva, e, como fiscal, o Sr. Natan Artur Roth.

14.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
- 14.3.** São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:
- I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
- II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e
- XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

15) DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. O Município poderá rescindir o Termo de Credenciamento nas seguintes hipóteses:

- a) por interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo;
- b) por pedido formalizado pelo credenciado;
- c) por perda das condições de habilitação do credenciado;
- d) por descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- e) por sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito deste ente municipal, ou de declaração de inidoneidade, em qualquer ente federativo, supervenientemente ao credenciamento.

15.2. As reclamações com relação aos serviços da CREDENCIADA poderão ensejar o descredenciamento desta, na forma da alínea *d* do Item 15.1, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela Administração.

15.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas *c* e *d* do Item 15.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15.6. Os prestadores receberão, pelos serviços prestados, exclusivamente os valores previstos na descrição do Objeto deste Edital, sendo que eventual cobrança de valor excedente acarretará na imediata rescisão do contrato, na forma da alínea *d* do Item 15.1, além de abertura de procedimento de responsabilização na forma do Item 15.3.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos a este procedimento auxiliar, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

16.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

16.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

16.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos SC, 21 de agosto de 2026.

Giovana Giacomolli
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

I - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de divulgação institucional, compreendendo a veiculação de conteúdos por meio de emissoras de rádio de frequência modulada (FM) com abrangência e audiência no Município de Palmitos/SC, jornais impressos de circulação local e/ou regional, portais de notícias (jornais digitais) e demais mídias digitais de alcance local ou regional, destinados à divulgação dos atos oficiais, administrativos, campanhas, programas, eventos, avisos, comunicados e demais informações de interesse público do Poder Executivo Municipal, abrangendo todas as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unit. R\$

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal GIOVANA GIACOMOLLI, inscrita no CPF sob nº ***.830.539-**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede na rua [...], neste ato representada por [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com amparo na Lei nº 14.133/2021, celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº [...], Inexigibilidade de Licitação nº [...], mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é [...], nos exatos termos do edital e demais documentos que o instruem.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital e demais documentos constantes no Processo Licitatório nº [...], Inexigibilidade de Licitação nº [...].

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato se rege pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.2. A escolha da Contratada para a execução dos serviços obedecerá aos critérios de distribuição de demanda estabelecidos em edital, não havendo previsão quanto ao número mínimo de contratações.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Por cada serviço prestado, o Município pagará a CONTRATADA o valor de [...].

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da data da juntada dos dados da pesquisa de preço aos autos do processo, com base no IPCA acumulado.

5.5. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento de preços será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: REGRAS DO CREDENCIAMENTO

6.1. Havendo mais de um credenciado, a convocação para prestação dos serviços observará critérios objetivos, de forma a garantir tratamento isonômico, transparência e eficiência na execução dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ordem de credenciamento

6.2.1 Será mantida lista atualizada dos credenciados, contendo a data e hora da habilitação, devendo a convocação observar, preferencialmente, a ordem cronológica de credenciamento.

6.2.2 Os interessados que se credenciarem após a formação inicial da lista serão incluídos ao final, respeitada a ordem de apresentação da documentação completa.

6.3. Sistema de rodízio

6.3.1 A distribuição das demandas ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os credenciados, assegurando igualdade de oportunidades na prestação dos serviços.

6.3.2 Será mantido controle atualizado das contratações realizadas, contendo, no mínimo:

- data da execução;
- identificação do credenciado;
- objeto executado;
- local da prestação do serviço.

6.3.3 A cada nova demanda, será convocado o próximo credenciado na ordem de rodízio.

6.3.4 Após a execução do serviço, o credenciado será reposicionado ao final da lista.

6.4. Convocação e resposta

6.4.1 A convocação será realizada formalmente, devendo o credenciado manifestar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo:

I – aceitar a execução do serviço;

II – recusar, mediante justificativa formal;

6.4.2 Na hipótese de recusa justificada ou indisponibilidade devidamente comprovada, será convocado o próximo credenciado, sem prejuízo da posição do anterior no rodízio.

6.4.3 Na hipótese de recusa injustificada ou ausência de resposta no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o próximo credenciado, podendo o faltoso ser reposicionado ao final da lista, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Disponibilidade para execução

6.5.1 O credenciado deverá possuir condições de atender às demandas nos locais e horários indicados pela Administração.

6.5.2 Caso não possua disponibilidade no momento da convocação, deverá comunicar formalmente, aplicando-se as regras previstas no item anterior.

6.6. Condições de execução

6.6.1 Os credenciados deverão:

- Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- Fornecer todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, alimentação e demais custos operacionais.

6.6.2 A Administração informará, no momento da convocação, os detalhes dos serviços, incluindo local, data, horário e duração estimada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso se encontra devidamente especificada no parecer contábil que instrui o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Credenciada, sem prejuízo de outras previstas no edital e demais documentos que o instruem:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII);
- c) ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços;
- d) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Administração municipal;
- e) responsabilizar-se por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- f) respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe;
- g) providenciar e arcar com os custos de todo equipamento/material necessário para o desempenho dos serviços solicitados;
- h) aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de cobrança de qualquer valor adicional;
- i) substituir os profissionais quando necessário a fim de evitar possíveis prejuízos ao serviço prestado;
- j) informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

8.2. São obrigações do Credenciante, sem prejuízo de outras previstas no edital e demais documentos que o instruem:

- a) Possibilitar condições para a prestação dos serviços.
- b) Garantir obediência aos critérios de distribuição de demanda e à rotatividade dos credenciados.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão dos contratos será feita pelos secretários das pastas solicitantes, enquanto que a fiscalização caberá aos fiscais designados expressamente em edital ou decreto.

9.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

9.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – solicitar a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

9.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#)).

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos [arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
ASSESSOR JURÍDICO OAB	
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS			
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de divulgação institucional, compreendendo a veiculação de conteúdos por meio de emissoras de rádio de frequência modulada (FM) com abrangência e audiência no Município de Palmitos/SC, jornais impressos de circulação local e/ou regional, portais de notícias (jornais digitais) e demais mídias digitais de alcance local ou regional, destinados à divulgação dos atos oficiais, administrativos, campanhas, programas, eventos, avisos, comunicados e demais informações de interesse público do Poder Executivo Municipal, abrangendo todas as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde. O objeto possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da Administração Municipal, na previsão anual das demandas de divulgação institucional e no planejamento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, estando discriminados na planilha de itens constante do Termo de Referência, que integra o presente processo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da publicação do seu extrato, conforme previsto no edital. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, destinado ao atendimento permanente das necessidades de comunicação institucional do Município, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantagem para a Administração, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo máximo permitido pela legislação. A descrição detalhada dos serviços, respectivos quantitativos, unidades de medida e demais especificações técnicas encontra-se discriminada na tabela constante do Termo de Referência, parte integrante deste procedimento de credenciamento.		
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Não se localizou catálogo eletrônico de padronização. Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios. <table><tr><th>LOTE 01</th></tr><tr><td> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDENCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) COM CNPJ ATIVO EM PALMITOS, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO DE PALMITOS. </td></tr></table>	LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDENCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) COM CNPJ ATIVO EM PALMITOS, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO DE PALMITOS.
LOTE 01			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDENCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) COM CNPJ ATIVO EM PALMITOS, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO DE PALMITOS.			

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. spots de 30 e 60 segundos (até 4 inserções diárias cada) e programas de rádio de 05 minutos para avisos e resumo da semana (3 vezes por semana - segunda, quarta e sexta-feira).	MÊS	12	R\$ 5.502,24	R\$ 66.026,88

LOTE 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS COM CNPJ ATIVO EM PALMITOS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, CREDENCIADA JUNTO A ADJORI E ACJ, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS PRODUZIDAS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO DE PALMITOS:

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	½ de página P&B (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	12	765,00	9.180,00
03	½ de página colorida (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	12	1.035,00	12.420,00
04	1 pág. indeterminada P&B (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	24	925,00	22.200,00
05	1 pág. indeterminada colorida (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação quinzenal em Palmitos/SC.	UND	24	1.585,33	38.047,92

LOTE 03

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, COM CNPJ ATIVO, QUE POSSUA JORNAL DIÁRIO IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO REGIONAL NO OESTE DE SANTA CATARINA, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO E ATUALIZADO, PARA A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMITOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE VEÍCULO IMPRESSO DIÁRIO, COM COMPROVADA CIRCULAÇÃO REGIONAL, ABRANGENDO MUNICÍPIOS DO OESTE CATARINENSE, BEM COMO PORTAL DE NOTÍCIAS PRÓPRIO, COM ALCANCE REGIONAL, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA REGULAR E CREDIBILIDADE JUNTO À COMUNIDADE, ASSEGURANDO AMPLA DIFUSÃO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS. A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS: AVISOS OFICIAIS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE PÚBLICO; DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO; CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E INSTITUCIONAIS; BOLETINS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS; CONTEÚDOS DE CARÁTER URGENTE, EVENTUAL OU NÃO PROGRAMÁVEL. ALÉM DISSO, SEMPRE QUE HOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, INAUGURAÇÕES, SOLENIDADES OU DEMAIS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A COBERTURA JORNALÍSTICA E DIVULGAÇÃO POR MEIO DE SEUS VEÍCULOS, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO IMPRESSO E NO SITE OFICIAL DE NOTÍCIAS, GARANTINDO VISIBILIDADE REGIONAL AOS ATOS DO PODER EXECUTIVO. A DIVULGAÇÃO DEVERÁ OCORRER DE FORMA INTEGRADA, ASSEGURANDO AMPLA PUBLICIDADE, ALCANCE REGIONAL, TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS E ACESSO QUALIFICADO À INFORMAÇÃO, FORTALECENDO A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS JUNTO À POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário	Valor Total
06	½ de página P&B (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação diária regional.	UND	12	765,00	9.180,00
07	½ de página colorida (26cm de largura x 17cm de altura) página indeterminada em jornal com circulação diária regional.	UND	12	1.035,00	12.420,00
08	1 pág. indeterminada P&B (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação diária regional.	UND	24	925,00	22.200,00
09	1 pág. indeterminada colorida (26cm de largura x 36 cm de altura) em jornal com circulação diária regional.	UND	24	1.585,33	38.047,92

LOTE 04

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM PORTAL DE NOTÍCIAS ELETRÔNICO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DE BANNERS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SERVIÇOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, INCLUINDO A PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS DA CONTRATADA, CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Prestação de serviços de disponibilização de espaço para veiculação de banner institucional em portal de notícias eletrônico, em formato de destaque, com dimensões aproximadas de 7.389 x 1.087 pixels (ou formato equivalente que proporcione a mesma área de exposição), permitindo o rodízio de até 04 (quatro) artes por mês, fornecidas pela contratante. incluem-se todos os custos de publicação, hospedagem, manutenção, tributos e demais encargos necessários à execução do serviço.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

LOTE 05

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO, COBERTURA JORNALÍSTICA E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SERVIÇOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, INCLUINDO A PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS DA CONTRATADA, CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Prestação de serviços de produção e divulgação de conteúdo institucional, compreendendo a elaboração de reportagens em texto e vídeo, cobertura jornalística de eventos oficiais, captação de imagens e entrevistas, edição e publicação do conteúdo em portal de notícias e redes sociais da contratada, bem como a divulgação de matérias institucionais encaminhadas pela administração municipal, mediante prévio agendamento da assessoria de comunicação. incluem-se todos os custos com equipe técnica, equipamentos, edição,	MÊS	12	4.250,00	51.000,00

	publicação, deslocamentos, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços.				
LOTE 06					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DE BANNER INSTITUCIONAL EM PORTAL ELETRÔNICO, BEM COMO A PRODUÇÃO, COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO AO VIVO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS, REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS DA CONTRATADA.					
Item	Especificação	UND	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Prestação de serviços de divulgação institucional das atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo município de Palmitos/SC, compreendendo a disponibilização de espaço para veiculação de banner institucional em portal eletrônico, produção e divulgação de conteúdo jornalístico, cobertura de competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, captação de imagens e entrevistas, produção de reportagens em texto, foto e vídeo, realização de transmissões ao vivo por plataformas digitais, edição e publicação do conteúdo em portal eletrônico e redes sociais da contratada, bem como a divulgação de informações de interesse da comissão municipal de esportes (CME), conforme programação e demandas da administração municipal. todos os custos com equipe técnica, equipamentos, transmissão, edição, publicação, hospedagem, manutenção, deslocamentos, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.	UND	72	395,00	28.440,00
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços especializados de divulgação institucional por meio de rádio, jornal impresso e mídias digitais, como solução mais adequada para atender às necessidades permanentes de comunicação oficial do Município. A Administração Pública possui o dever constitucional de dar ampla publicidade aos seus atos, programas, serviços, campanhas e ações governamentais, assegurando à população o acesso às informações de interesse				

	coletivo, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). O advento da Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de transparência na gestão pública, exigindo dos gestores públicos maior responsabilidade na divulgação dos atos administrativos e na prestação de contas à sociedade. Da mesma forma, a Lei de Acesso à Informação consolidou o direito dos cidadãos ao conhecimento das ações governamentais, tornando a comunicação institucional instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública democrática. Nesse contexto, a comunicação institucional desempenha papel estratégico ao promover a aproximação entre a Administração Pública e a sociedade, permitindo a divulgação tempestiva de informações relacionadas aos serviços públicos, campanhas educativas, ações de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, eventos oficiais, programas governamentais, processos seletivos, audiências públicas, avisos de utilidade pública e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde. A utilização integrada de diferentes meios de comunicação mostra-se necessária para assegurar que as informações alcancem os diversos perfis da população. O rádio permanece como um dos principais veículos de comunicação de massa, especialmente em municípios do interior, em razão de sua ampla cobertura territorial, rapidez na transmissão das informações e facilidade de acesso pela população urbana e rural. O jornal impresso, por sua vez, continua sendo importante instrumento de divulgação institucional, conferindo publicidade permanente aos atos administrativos e alcançando parcela significativa da população que ainda utiliza esse meio como fonte de informação. As mídias digitais e os portais eletrônicos de notícias consolidaram-se como ferramentas essenciais de comunicação, proporcionando ampla divulgação das ações governamentais, atualização permanente das informações e acesso imediato aos conteúdos institucionais por meio de computadores, smartphones e demais dispositivos conectados à internet. A utilização conjunta desses meios amplia significativamente o alcance da comunicação oficial, permitindo que as informações sejam disseminadas de forma rápida, eficiente e abrangente, atendendo tanto aos moradores da área urbana quanto das comunidades do interior do Município. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de empresas especializadas representa a solução mais vantajosa para a Administração, por utilizar estruturas de comunicação já consolidadas no mercado, evitando investimentos próprios em infraestrutura, ampliando a transparência da gestão pública, fortalecendo a participação social e assegurando o cumprimento dos deveres legais de publicidade dos atos administrativos. Dessa forma, considerando as conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente demonstrada a necessidade e a adequação da presente contratação para atender às demandas permanentes de divulgação institucional do Município de Palmitos/SC, recomendando-se o prosseguimento do processo de credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de divulgação institucional por meio de emissoras de rádio de frequência modulada (FM), jornais impressos de circulação local e/ou regional e portais de notícias (jornais digitais), visando assegurar ampla publicidade aos atos oficiais, programas, campanhas, serviços, eventos, avisos, comunicados e demais informações de interesse público promovidos pelo Município de Palmitos/SC. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, Departamentos e Fundo Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos conteúdos institucionais elaborados ou aprovados pela Administração Municipal, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. A solução contempla a utilização integrada dos diferentes meios de comunicação, permitindo que as informações alcancem públicos distintos, tanto na área urbana quanto nas comunidades do interior, por meio de veículos de comunicação amplamente utilizados pela população, garantindo maior efetividade na divulgação das ações governamentais, fortalecimento da transparência administrativa e ampliação do acesso às informações de interesse coletivo.

	A contratada deverá possuir estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a execução dos serviços, assegurando a veiculação ou publicação das matérias nos prazos estabelecidos pela Administração, bem como manter canal permanente de comunicação com os fiscais do contrato para o recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas, confirmação das publicações e atendimento de eventuais ajustes necessários. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar meios de comprovação da execução dos serviços, tais como gravações das inserções radiofônicas, exemplares dos jornais impressos, links das publicações em portais eletrônicos, registros fotográficos, relatórios de divulgação ou outros documentos idôneos que permitam a verificação da correta execução contratual. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas, a celebração dos contratos administrativos, o recebimento das demandas encaminhadas pela Administração, a produção ou adequação técnica do material para publicação, a veiculação nos respectivos meios de comunicação, a comprovação da execução, a fiscalização contratual, o recebimento definitivo dos serviços e o pagamento correspondente às divulgações efetivamente realizadas. Por se tratar de prestação de serviços, não há fornecimento de bens permanentes, instalação de equipamentos ou necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica, inexistindo custos relacionados ao descarte, substituição ou desmobilização de ativos ao término da contratação. A solução adotada permite que o Município utilize a infraestrutura já existente dos veículos de comunicação, evitando investimentos próprios em equipamentos, sistemas de transmissão, plataformas digitais ou estrutura operacional, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa e ampla cobertura da comunicação institucional. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração Municipal, apresentando-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a divulgação contínua dos atos oficiais e administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
5.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestor do presente processo licitatório o Sr. Matheus da Silva, e, como fiscal, o Sr. Natan Artur Roth. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

	IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
6.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (<u>art. 63, I da Lei nº 14.133/2021</u>); VIII - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u> (<u>art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021</u>); IX - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos; X - HABILITAÇÃO JURÍDICA (<u>art. 66 da Lei nº 14.133/2021</u>): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; XI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (<u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

	b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Para os serviços radiofônicos, a licitante deverá comprovar que a emissora possui credenciamento junto à associação catarinense de emissoras de rádio e televisão (ACAERT) com CNPJ ativo em Palmitos/SC e cobertura compatível com o objeto contratado, demonstrando alcance em grande parte do território do município, podendo tal comprovação ser realizada por meio de documentação técnica, declaração da emissora, mapa de cobertura ou outros meios idôneos. b) Para os serviços de veiculação em portais de notícias e meios digitais, a licitante deverá comprovar que o veículo possui atuação ativa e alcance no município de Palmitos/SC e região, devendo apresentar evidências de que, no ano vigente, publicou no mínimo 10 (dez) matérias relacionadas ao Município, envolvendo temas diversos como segurança, política, cultura ou outros de interesse público. c) Para os serviços de transmissão via internet e cobertura de eventos, a licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura técnica adequada, incluindo equipamentos, equipe qualificada e capacidade operacional para realização de transmissões ao vivo com qualidade de áudio e vídeo. A licitante deverá dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, incluindo profissionais aptos à produção de conteúdo, operação de equipamentos, cobertura jornalística e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
7.	CrITÉRIOS de medição e de pagamento. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF ou através de documento a ela anexado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
8.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 327.162,72 (trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois vírgula setenta e dois). O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica e previsão anual da utilização do serviço. Para os Lotes 02 e 03, foi usada a média aritmética dos orçamentos coletados (por refletir melhor o mercado local/regional de jornal impresso e evitar distorções); para os demais lotes (01, 04, 05 e 06), foi usado o menor preço entre os orçamentos coletados (por representar a opção mais econômica), com fundamento no art. 23 da

	Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza a Administração a escolher o parâmetro estatístico mais adequado a cada caso, desde que motivado O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas Secretarias e entes participantes, nos termos do Contrato.
9.	Adequação orçamentária As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária: 02.004 – Assessoria de Imprensa e Divulgação oficial 2.008 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial 13 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários 03.001 – Gerência de Administração Geral 2.011 – Atividades de Administração Geral 29 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários 10.001 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde 2.051 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde 02 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1002.0000 – Saúde – Ações e Serviços Públicos de Saúde 05.001 – Gestão da Secretaria de Educação 2.018 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação 66 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0000 – Educação manutenção e desenvolvimento do ensino 09.001 – Gestão Administrativa Fundo de Assistência Social 2.043 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 5 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários 07.001- Departamento de Indústria e Comércio 2.038 – Atividades de Comércio, Indústria e Turismo 165 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários 04.001- Departamento da Agricultura 2.014 – Atividade de Promoção e Fomento da Agricultura 45 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários 06.004 – Departamento de Transportes e Serviços Viários 2.036 – Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais 152 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários 05.007 – Fundo Municipal de Esportes 2.030 – Atividades de Promoção e Fomento do Esporte 115- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0001 – Recursos Impostos
10.	Modelo de execução do objeto O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 106, da Lei 14.133/2021.

	A Autorização de Fornecimento (AF) para execução dos serviços será emitida pelo Município de Palmitos/SC por meio das Secretarias requisitantes. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação da secretaria requisitante. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue: Art. 140. O objeto do contrato será recebido: (...) I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a rescisão do contrato e aplicação das sanções legais previstas. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente. Fica consignado que o contratado que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventuais danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, estará sujeita as sanções nos termos da lei e deste instrumento.
11.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, no local indicado na Autorização de Fornecimento. Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante. A realização dos serviços deverá ser nos seguintes horários: MATUTINO das 7h30 até 11hs; VESPERTINO: das 13h30 até às 17 hs e, ou a combinar com a secretaria solicitante. O prazo para a realização do serviço é imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato. Os bens serão recebidos: a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

	Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
12.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de emissoras de rádio, jornais impressos e mídias digitais, não será exigida garantia do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tampouco se aplicam condições de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica, uma vez que a contratação não envolve o fornecimento de bens permanentes, equipamentos, sistemas ou produtos sujeitos a garantia técnica. Todavia, a contratada será responsável pela correta execução dos serviços contratados, devendo assegurar que as divulgações ocorram em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo. Na hipótese de ocorrência de falhas na veiculação, publicação ou divulgação das informações, tais como atrasos, omissões, interrupções, erros de conteúdo, veiculação em desacordo com o material encaminhado pela Administração ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada, esta deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, a imediata correção, republicação ou nova veiculação do conteúdo, conforme determinação da fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos serviços permanecerá durante toda a vigência contratual, respondendo pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.